

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que se fizer necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 15 de janeiro de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.807, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

AUTORIZA INSTITUIR A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA DOENÇA DE ALZHEIMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica Instituído, no âmbito do Município de Boa Vista/RR, a "Semana de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer", a ser realizada anualmente, dos dias 16 a 22, por se compreender o dia 21 de setembro que é o DIA MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA DOENÇA DE ALZHEIMER.

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Semana tem por objetivo conscientizar e informar formas sobre os efeitos do impacto da Doença de Alzheimer para familiares e/ou cuidadores, bem como orientar sobre as alterações comportamentais e tratamento medicamentoso e não medicamentoso, essenciais para uma vida digna.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 15 de janeiro de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.808, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANUNCIANDO AS BOAS NOVAS - ABABN" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANUNCIANDO AS BOAS NOVAS - ABABN", Associação Privada, sem fins lucrativos, constituída em 02 de janeiro de 2023, situada na Rua P, nº 379, Bairro Cidade Satélite, CEP 69.317-580, Boa Vista - RR,

inscrita no CNPJ 50.115.693/0001-36, que tem por finalidade o desenvolvimento de atividades esportivas, sociais, culturais, assistenciais e educacionais, tais como a promoção de campeonatos, projetos comunitários, cursos, campanhas de prevenção e cidadania, apoio a crianças, adolescentes, famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade, além de parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando sempre o fortalecimento da integração social, da saúde, da educação e da qualidade de vida da comunidade.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no Art. 1º aplica-se no que couber no âmbito do município de Boa Vista-RR.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista, 15 de janeiro de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.809, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O 12º GRUPO ESCOTEIRO MONTE CABURAI - 12º GEMC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal o 12º Grupo Escoteiro Monte Caburai - 12º GEMC, inscrito no CNPJ sob o Nº 44.751.491/0001-88.

Art. 2º O Grupo Escoteiro Monte Caburai sediado nesta cidade passa a ter todos os benefícios concedidos às Instituições de Utilidade Pública no âmbito Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 15 de janeiro de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.810, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

AUTORIZA INSTITUIR A CAMPANHA LEITES DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no município de Boa Vista/RR, a campanha de incentivo à amamentação, ao aleitamento e a doação de leite materno, denominada "Leites de Março", a ser implementada anualmente, durante todos os dias do mês de março.

Art. 2º O "Leites de Março" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Boa Vista/RR.